



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 1057, DE 03 DE JULHO DE 1980

Detalha período de funcionamento do comércio conforme autoriza a Lei Municipal nº 2060, de 30.06.1980, e dá outras providências.

REINALDO ANTONIO SILVA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 2060, de 30.06.1980; e considerando que a Associação Comercial e Industrial de Assis promoverá no período de 07 a 12 de julho de 1980, o VII Feirão de Ofertas do Comércio de Assis, que integra-se na programação de Aniversário do Município,

DECRETA:

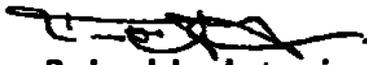
Artigo 1º - Fica facultado ao comércio em geral, no período de 09 a 11 do mês de julho de 1980, a abertura e funcionamento até às 22:00 horas.

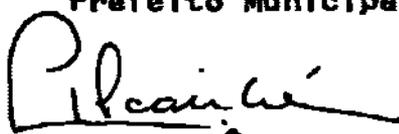
Artigo 2º - O período regulamentado pelo artigo anterior fica condicionado ao cumprimento da legislação trabalhista vigente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

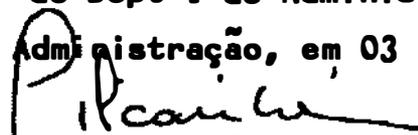
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho de 1980


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal.


Luiz Alcântara
Diretor do Deptº. de Administração

Publicado no Deptº. de Administração, em 03, de julho de 1980


Luiz Alcântara

Diretor do Deptº. de Administração